



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 079/93

Altera os artigos 20 e 80 da Lei Complementar n. 54 de 15 de outubro de 1992.

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º - Fica alterado o Artigo 20 da Lei Complementar n. 54, com a mudança de referência para os seguintes cargos:

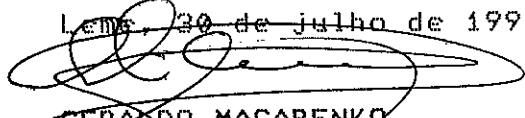
denominação	Ref. Inicial	Ref. Final
contínuo	03	08
encanador	10	15
motorista	11	16
operador de máquinas	14	19
pedreiro	10	15
servidor braçal	03	08

Artigo 2.º - Fica alterado o artigo 80 da Lei Complementar n. 54, de 15 de outubro de 1992, com mudança da remuneração mensal do cargo de Superintendente, de 07 para 10 UPRG.

Artigo 3.º - Os vencimentos, os salários e proventos do pessoal da SAECIL, bem como as pensões devidas pela referida Autarquia, serão calculadas, de acordo com o presente reenquadramento, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 10 de junho de 1993.

Artigo 4.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de julho de 1993.


GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL